



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 678
DECISÃO PL Nº 84/2019
Processo : Prot. 1101207/2019
Interessada **ALBERTO ROCHA DA COSTA**
Assunto Solicita Anotação de Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que dá provimento ao mérito de que trata o Processo Nº 1101207/2019, de interesse da Sr. ALBERTO ROCHA DA COSTA.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 678, de 13 de maio de 2019, considerando a matéria tratar de solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo profissional Eng. Mec. Alberto Rocha da Costa, ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS/FACULDADE TRÊS MARIAS, no período 13/01/2017 a 18/08/2018, com carga horária de 632 horas. Informamos que o referido profissional possui registro neste Conselho desde 04/08/2016 como Engenheiro Mecânico, formado em 14/12/1978; Considerando a apreciação do mérito *ad referendum* do plenário em razão da documentação apresentada se encontrar em conformidade com a legislação vigente; Considerando a exigüidade de tempo do requerente na obtenção de resposta do seu requerimento, ou seja, obtenção da anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho; Considerando o atendimento ao disposto no Art. 9º Inciso XIX, do Regimento Interno que destaca que o mérito deverá ser apreciado pelo Plenário em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade profissional; Considerando os termos do parecer exarado pelo relator após análise detalhada do processo, com o teor: “...O profissional ALBERTO ROCHA DA COSTA solicita a este conselho anotação do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho em seu currículo, curso ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS. Considerando que o profissional está em dia com sua anuidade; Considerando que o profissional cursou o referido curso no período 13/01/2017 a 18/08/2018, com carga horária de 632 horas; Considerando que o profissional tem sua colação desde 14/12/1978 como Engenheiro Mecânico; Considerando que a Instituição de Ensino, CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS/FACULDADE TRÊS MARIAS, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST). Considerando que o interessado apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o solicitante atende todos os pré-requisitos da nossa legislação, tanto em relação à documentação apresentada quanto ao período do curso e me acostando no parecer da Comissão de Segurança do Trabalho deste CREA, somos de parecer FAVORÁVEL a anotação do curso neste Conselho. Este é nosso parecer, salvo melhor juízo. Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo. Relator.”, DECICIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, M^a DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, PEDRO PAULO DO REGULUNA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVESDA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, JOSÉ HERBERT PALITOT, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA NETO e PAULO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO**, do Suplente **BRUNO FERREIRA BARBOZA**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de maio de 2019

Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-